



LEI N° 3.881 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575, de 04 de julho de 2005, 1.640, de 18 de maio de 2006 e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano pertencentes ao patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – O lote de terreno urbano sob denominação “B31A” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sito no Bairro Fazenda Velha deste Município, com a área de 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 15,50 metros com a Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 17,00 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza; pelo lado esquerdo em 17,00 metros com o lote denominado “B2” e aos fundos em 15,50 metros com o lote denominado “B31B”, conforme matrícula nº 33.213 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano sob denominação “B31B” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sito no Bairro Fazenda Velha, deste Município, com a área de 239,32 m² (duzentos e trinta e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 15,44 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza, distante 17,00 metros da Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 15,50 metros com o lote denominado “B31C”; pelo lado esquerdo em 15,50 metros com o lote denominado “B31A” e pelos fundos em 15,44 metros sendo 13,00 metros com o lote denominado “B2” e 2,44 metros com o lote denominado “B31C”, conforme matrícula nº 33.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “B13C” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sito no Bairro Fazenda Velha, deste Município, com a área de 233,32 m² (duzentos e trinta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,23 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza, distante 32,44 metros da Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 21,40 metros com o lote “B31D”; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 15,50 metros e 2,44 metros com o lote “B31B” e 5,90 metros com o lote “B2” e aos fundos em 12,67 metros com o lote denominado “B31D”, conforme matrícula nº 33.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.881/2022 - Pág. 2/2

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de maio de 2022

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 41831/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2022 08:45:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tpl628f68646568f>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04) EM 26/05/2022 08:45

